

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023

**ASSUNTO:** Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

### JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I – OBJETO:** Prestação de serviços médicos cirurgião plantonista para atender as necessidades do Hospital Municipal.

#### 1.1. Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Consultas médicas em ginecologia e obstetrícia;
- Consultas em clínica médica;
- Consultas em clínica cirúrgica;
- Ultrassonografia em G.O.;
- Ultrassonografia em medicina interna;
- Ultrassonografia em mamas;
- Ultrassonografia Transvaginal;
- Ultrassonografia em Tireoide;
- Ultrassonografia Parede abdominal;
- Cirurgia gineco-obstetricas;
- Cirurgia geral em abdomem;
- Pequenas cirurgias.

Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.

**II – CONTRATADO:** JIM REETHER ESPINOZA HUAYANAY, CPF 529.649.812-72.

**III – Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Inexigibilidade:** não se aplica.

**IV – Singularidade do Objeto:** não se aplica.

**V – Notória Especialização:** não se aplica.

**VI – Razão da Escolha do Fornecedor:** Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de profissionais capacitados no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, bem como a dificuldade de fixação de profissionais especializados em nosso município, levando em conta, que a falta desse profissional acarreta imensos transtornos para a população como também na continuidade de recebimento de recursos financeiros por parte do ministério da saúde;

**VII – Justificativa do Preço:** o valor é indicado a partir de parâmetros utilizados pela política de remuneração de pessoal do município;

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei 8.666/93.

Senador José Porfírio/PA, 03 de agosto de 2023.

**LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA**  
Secretária Municipal de Saúde